

Decreto nº. 170/2024, de 08 de abril de 2024.

“Dispõe sobre dispensa de licitação.”

O Prefeito de Minaçu, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei,

CONSIDERANDO QUE:

A) – O art. 75, da Lei nº. 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso :“ **VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso. ”**

B) - O valor da Contratação de clínica psiquiátrica para prestação de serviço na internação de paciente conforme ordem judicial com pedido de tutela de urgência, conforme Decisão Judicial, mandado Nº 1954480, Processo nº 5128384-12.2024.8.09.0103, enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso VIII da Lei nº. 14.133/21;

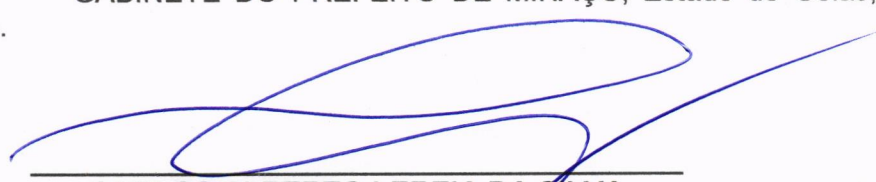
C) – A Empresa ESPAÇO TERAPEUTICO PLENITUDE LTDA LTDA, CNPJ: 46.530.055/0001-04, apresentou a melhor proposta de prestação de serviço clínico.

DECRETA:

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para a contratação da empresa ESPAÇO TERAPEUTICO PLENITUDE LTDA LTDA, CNPJ: 46.530.055/0001-04, nos termos do inciso VIII, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MINAÇU, Estado de Goiás, 08 de abril de 2024.



CARLOS ALBERTO LEREIA DA SILVA
Prefeito de Minaçu - GO

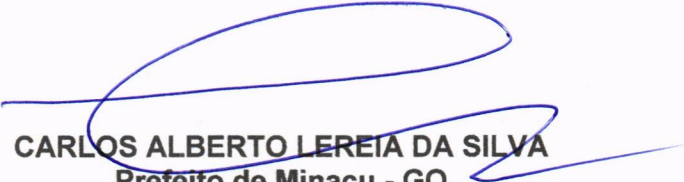
DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, VIII – DA LEI Nº. 14.133/21 –
Contratação de clínica psiquiátrica para prestação de serviço na internação de paciente conforme ordem judicial com pedido de tutela de urgência, conforme Decisão Judicial, mandado Nº 1954480, Processo nº 5128384-12.2024.8.09.0103..

76

Nos termos do artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás determino que o Sr. Minaçu – GO seja o gestor do Contrato nº 105/2024 – ROANY LEAL MARQUES MESQUITA, CPF nº 056.279.531-60.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINAÇU, Estado de Goiás, aos 08 de abril de 2024.



CARLOS ALBERTO LEREIA DA SILVA
Prefeito de Minaçu - GO